

**R.C.A. SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME**

Avenida Washington Luiz, 1465 - Fone/Fax: 3221-1882  
Jardim América - SOROCABA-SP CEP-18046-700  
CNPJ 03.476.950/0001-85 I.E. 669.171.069.110

Ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Compras

Referente: Edital nº 08/2009, cujo objeto é **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E INTERLIGAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE DETECÇÃO E SUPRESSÃO DE INCÊNDIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)

O presente Edital traz algumas exigências, abaixo descritas:

6.3. Declaração da empresa fabricante do painel existente, a saber, KIDDE FIRE SYSTEM, de que a licitante é Distribuidora Autorizada;

6.4. Declaração da empresa fabricante do detector de fumaça e alta sensibilidade por aspiração.

6.5. Caso as declarações/certificados sejam Internacionais deverá ser juntada declarações/certificados sejam Internacionais deverá ser juntada a tradução juramentada.

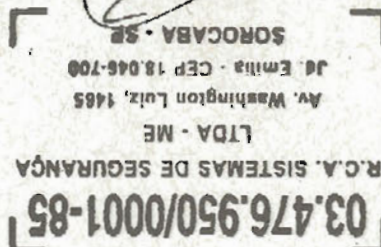
As exigências acima descritas são ilegais, pois direcionam esta licitação, dessa forma a lei no art. 7º § 5º descreve que é vedada a inclusão de marcas sem similaridade, bem como não se pode exigir documentos de terceiros alheios ao certame licitatório, dessa forma o edital infringiu o art. 3º da lei 8.666/93 onde é vedado ao agente público prever cláusulas que frustre o caráter competitivo da licitação.

Mesmo assim, o Tribunal de Contas já decidiu através da Súmula 15 que veda esse tipo de exigência.

Aguardamos providências, quanto à retificação deste edital com a retirada destas exigências, pois violam a legislação.

Sorocaba/SP, 15 de Maio de 2009.

RCA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2009

### RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Com referência ao questionamento efetuado pela empresa **R.C.A. SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - ME**, quanto aos documentos exigidos nos itens 6.3, 6.4 e 6.5., da cláusula X, do edital, que alude documentos exigidos das participantes.

Temos a informar que o questionamento foi submetido ao Departamento que gere o sistema, bem como mantém a técnica necessária para avaliar o tipo de serviço, a qual informa o que motiva a solicitação dos documentos.

- ✓ Inicialmente, visa garantir o nível de qualidade e de funcionalidade da ampliação do sistema;
- ✓ Pelo fato de se tratar de uma ampliação do sistema já existente, portanto continuidade.
- ✓ As exigências também prevêm a continuidade do sistema já instalado e em pleno funcionamento sem interferência de linguagem entre um sistema diferente ao já instalado ou produtos diferentes aos já existentes;
- ✓ Por se tratar de um sistema de segurança onde a única manutenção aplicada é a Detectiva, as declarações solicitadas, representam a garantia de procedência e de disponibilidade do equipamento junto ao fornecedor e ao fabricante.

Informamos portanto, que diante das necessidades e justificativas apresentadas pela área técnica, bem como por consulta jurídica quanto a legalidade e a ratificação das autoridades competentes desta casa, que os documentos elencados nos itens supra citados, serão mantidos da forma inicial, a fim de manter-se a continuidade, qualidade e manutenção do sistema já existente.

---

Sendo o que se apresenta, na oportunidade, e confiando em que haverá acolhida para o esclarecimento que se deseja obter, subscrevemo-nos.

São Paulo, 19 de maio de 2009.

JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN  
Pregoeiro